Mensagem nº 088 - GP/2019
Em 24 de outubro de 2019

Á sua Excelência, o Senhor.
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.
N E S T A.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para atender as necessidades da do Gabinete do Prefeito em despesas com publicações de atos oficiais e da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com parcelamento de dívida com o IPRENOM.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

Palácio 21 de julho, em 24 de outubro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 25 / 10 / 2019
C.M.V.N.M

PROJETO DE LEI N° 088-GP/2019
De 24 de outubro de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

Tal solicitação dar-se devido à necessidade de reforço dotação para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito em despesas com publicações de atos oficiais e da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesas com parcelamento de dívida com o IPRENOM.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	5.000,00
02.03.00	**SEC. MUN. DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
28.8430008.2016	**MANUT. DAS ATIV. PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA**	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual	10.000,00
	TOTAL	**17.000,00**

TRANSFERE		
02.00.00	***PODER EXECUTIVO***	
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.1005	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS GABINETE**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	5.000,00

02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
18.1220013.1020	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMAT**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	2.000,00
02.12.00	**SEC. MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS TRANSP. E TRÂNSITO**	
26.7820004.101	**ABERTURA , CONSTR. MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS**	
4.4.90.51	Obras e instalações	10.000,00
	TOTAL	**17.000,00**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 24 de outubro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito Municipal